



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM.

DOEM – ANO V – Edição nº 749

- Novo Jardim/TO, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024.

### SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo – Publicação de LEI  
1 - 1

LEI DE Nº 293/2024  
de junho de 2024.

Novo Jardim, de 20

**“Fixa o valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a Legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, e dá outras providências. ”**

JOSÉ VIEIRA NEVES, Prefeito do Município de Novo Jardim, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Novo Jardim -TO, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028:

I – Prefeito: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);  
II- Vice-Prefeito: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);  
III- Secretários Municipais: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os valores dos subsídios fixados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC -, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE-, acumulado no mesmo período, sendo vedada a concessão de aumento ou ganho real ao longo do quadriênio.

Art. 3º A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentaria própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO JARDIM AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

**JOSE VIEIRA NEVES**  
Prefeito Municipal